



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1413, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com a Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas/ Interrompidas
CLAUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO Matr. 650	2º/2015	Janeiro/ 2015	14/09 a 17/09/2015 (04 dias)	PT 1190/PGJ, de 27/07/2015
GLADSON RAEFF ROCHA VIANA Matr. 10061	2º/2015	Junho/ 2015	19/10 a 07/11/2015 (20 dias)	PT 1166/PGJ, de 20/07/2015
MAURO FARIA DE LIMA Matr. 397	2º/2015	Junho/ 2015	08/09 a 17/09/2015 (10 dias)	PT 1187/PGJ, de 27/07/2015
RICARDO WITTLER CONTARDO Matr. 619	2º/2014	Outubro/ 2014	21/09 a 24/09/2015 (04 dias)	PT 772/PGJ, de 07/05/2015
RICARDO WITTLER CONTARDO Matr. 619	1º/2015	Março/ 2015	25/09 a 29/09/2015 (05 dias)	PT 772/PGJ, de 07/05/2015
RICARDO WITTLER CONTARDO Matr. 619	1º/2015	Março/ 2015	30/09 a 02/10/2015 (03 dias)	PT 776/PGJ, de 07/05/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 04/09/2015
Esta cópia confere com o original